

Id:073832B4C887FDCD



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
 Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
 E-mail: lagoaalegrepi@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

Processo Administrativo nº 00083/2021  
 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI, por intermédio A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Raul da Silva Costa nº s/n, Centro, Lagoa Alegre - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.648/0001-74, neste ato representado pelo secretário municipal, o Sr. Laécio Nunes Costa, brasileiro, domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 693.613.123-91.

CONTRATADO: BIMTEC ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº. 24.721.503/0001-14, na Rua Das Irmãs, nº 880, Nº 669, bairro Santinho / Barras - PI, neste ato representado por Francisco Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3.199.522 SSP/PI e CPF nº. 048.277.613-70.

OBJETO: Registro de preço de serviços eventuais de manutenção nos prédios públicos do Município de Lagoa Alegre - PI ( ).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: 87.802,26 (oitenta e sete mil e oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, Fundeb e outros.

Gislei Leal de Sousa torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para a atividade de Ovinocaprinocultura, localizada na Propriedade Pedra Letrada, Data Moreira, Zona Rural, de Simplicio Mendes, Piauí. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Id:030E624BAFE9F99B



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí

prefmarcolandia@gmail.com

ADM. 2021-2024



Lei nº 377/2022, de 01 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Marcolândia-PI dá outras providências".

Id:01AB1CD3525FFD90



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 União, Trabalho e Transparência



AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 03 de outubro de 2022, às 11h30min (onze horas e trinta minutos), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário das 08:00 às 12:00 horas, no Portal da Transparência de Vera Mendes e disponível também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Sistema Licitações Web, nos termos da IN Nº 006/2017 do TCE/PI.

Vera Mendes - PI, 14 de setembro de 2022.

Edileuza de Sousa Santos Oliveira  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Marcolândia-PI deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art.2º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

- I - elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
- II - participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na escolha do Plano de Gestão da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;
- III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- IV - respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;
- V - autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
- VI - transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;
- VII - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;



(Continua na próxima página)

ICP  
BrasilCarimbo  
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC  
 Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN International Standard Serial Number  
 Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org